

Diário Oficial do Estado

Data da publicação: 11/12/1980 Nº 236 Págs.: 30 e 31 Poder Executivo
Data da publicação da retificação: 17/12/1980 Nº 240 Pág.: 20

**Conselho Estadual
de Educação**

Portarias CEE, de 8-12-80

Concede reconhecimento

5-80 — A Presidente do Conselho Estadual de Educação, à vista do disposto no artigo 16 da Lei Federal 4.024, de 20 de dezembro de 1961, na Lei Estadual 10403, de 6 de julho de 1971, na Deliberação CEE 18-78, nos Pareceres CEE 1096-79 e 1791-80 e do que consta no Parecer CEE 1433-80, aprovado em 17-9-80, expede a presente portaria:

Artigo 1.º — Fica concedido o reconhecimento aos Centros de Formação Profissional, mantidos e supervisionados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) — Departamento Regional de São Paulo, com os seguintes cursos e habilitações:

(...)

13. Escola SENAI «Oscar Rodrigues Alves», localizada a Rua 1822, n.º 76 — Ipiranga — São Paulo, Capital — Qualificação Profissional I e Aprendizagem Industrial.

(...)

Artigo 2.º — Os responsáveis pelos Centros de Formação Profissional mantidos e supervisionados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) — Departamento Regional de São Paulo, ficam obrigados a manter adequados seus Planos de Curso e Regimentos Escolares à legislação federal, às normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções pertinentes ao cumprimento da Lei Federal n.º 5692-71.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Retificações do D.O. de 11-12-80

Nas Portarias CEE, de 8-12-80

07-80, onde se lê: na Deliberação CEE 1791-80", leia-se: na Deliberação CEE n.º 18-80, no Parecer 1791-80;

De interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI):

onde se lê: 5-80, leia-se: 10-80.

Artigo 1.º — onde se lê: mantidos e supervisionados, leia-se: mantidos ou supervisionados;

Artigo 2.º — onde se lê: mantidos e supervisionados, leia-se: mantidos ou supervisionados.